



LEI Nº 4.723, DE 20 DE MAIO DE 2024

Institui o LEGADO DA CANÇÃO NATIVA no calendário oficial de eventos do Município de Santo Ângelo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

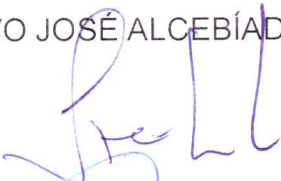
Art. 1º Institui o evento LEGADO DA CANÇÃO NATIVA no Calendário Oficial do Município, visando manter vivo o espírito nativista e tradicionalista, de hospitalidade, lealdade, cavalheirismo e amor ao torrão gaúcho, além da divulgação da história, da lenda, da poesia, do conto, das danças folclóricas gaúchas e demais hábitos e costumes das Missões e do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A data de realização do evento será anualmente, em novembro.

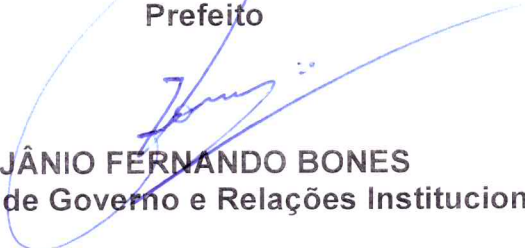
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 20 de maio de 2024.



JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

